

DOQ 199 ANO I
LEI N.º 1598-21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ILCILEA PAULINA DE LIMA CASTRO, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, assim denominada e localizada:

I - ESCOLA MUNICIPAL ILCILEA PAULINA DE LIMA CASTRO, situada a Rua Luiza, Lote 19 – Quadra D, Bairro Parque Santiago, Queimados/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O